



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

PROTÓCOLO GERAL

N.º 03578

EM 12/05/83

ENCARREGADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/83

DATA : 12 de maio de 1983.

SÚMULA : Aprova o Parecer da Comissão Especial de Inquérito e estabelece prazo para defesa dos implicados.

RESOLUÇÃO
Nº 04/83

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que, nos termos do § 2º, inciso VI, do artigo 105 do Regimento Interno, combinado com o § 2º, inciso V, do artigo 119 da Lei Orgânica dos Municípios, o Plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer da Comissão Especial de Inquérito encarregada de apurar irregularidades administrativas verificadas nos quadros da Prefeitura Municipal e do Serviço de Pavimentação de Toledo (SERPATOL), emitido sobre os autos do processo constituído.

Art. 2º - Fica, também, nos termos do § 6º do artigo 50 do Regimento Interno, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias aos acusados para elaboração da defesa e apresentação de provas, contados da data em que receberem notificação por escrito.

Parágrafo único - Os autos do processo somente permanecerão à disposição dos acusados, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE


Luiz Carlos Schroeder
1º SECRETÁRIO


Herminio de Conto
2º SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por unanimidade

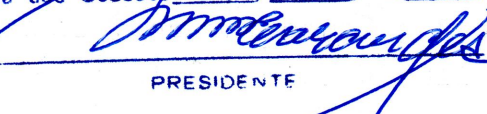
Sala das Sessões 16 / 05 / 19 83


PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por unanimidade

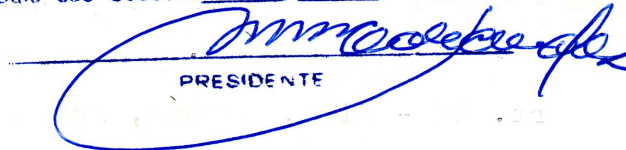
Sala das Sessões 23 / 05 / 19 83


PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

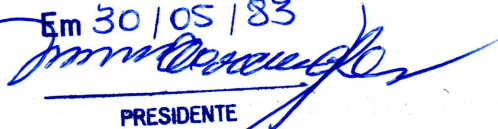
por unanimidade

Sala das Sessões 30 / 05 / 19 83


PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 30 / 05 / 83


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Toledo, em 12 de maio de 1983.

Esta Câmara Municipal, mediante Projeto de Resolução apreciado pelo Plenário e promulgada a respectiva Resolução, criou, em muito boa hora, uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas pelo ex-servidor municipal José Cesário Piardi, a existência de servidores que percebiam dos cofres públicos municipais sem trabalhar e outras irregularidades que pudessem surgir no decorrer dos seus trabalhos.

2. Constituída pelo Ato nº ME-03/83, de 22 de março de 1983, tal Comissão teve como componentes os Vereadores Luiz Carlos Schroeder, Tarcísio Jacy Herkert e Hermínio de Conto. Sob a presidência do primeiro, a Comissão teve como vogais os restantes e por secretário o funcionário Leonildo Angelin Bortolin.

3. À mesma data de sua constituição, procedeu a Comissão à sua instalação e ao início das convocações, mediante escalas elaboradas, das pessoas consideradas essenciais aos objetivos a que se propunha, passando a tomar, por cerca de um mês, 38 (trinta e oito) depoimentos de servidores e ex-servidores municipais.

4. Concluída a fase de tomada de depoimentos e reunidas as informações prestadas pelo Senhor Prefeito, esteve a Comissão ocupada com a elaboração do respectivo Parecer, com base nas provas testemunhal e documental, tudo dentro do prazo de que trata o artigo 5º da Resolução nº 02/83, de 10 de março de 1983.

5. Durante os trabalhos, a Comissão, conforme detalha no seu Parecer ora submetido à apreciação do Plenário desta Câmara, teve necessidade de buscar inúmeras informações junto a repartições municipais, mediante solicitações dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

6. Somos, no momento, limitados a dizer que a Comissão Especial de Inquérito, conforme Parecer circunstancioso anexo, concluiu pela procedência comprovada de inúmeras irregularidades ocorridas no setor público municipal, culminando, assim, com as finalidades a que havia sido proposta.
7. Nos termos do § 6º do artigo 50 do Regimento Interno, está-se assegurando, aos acusados, um prazo de cinco dias para defesa, com autorização de vistas dos autos junto à Secretaria da Câmara, durante o prazo concedido para defesa.
8. O competente Parecer foi recebido por esta Mesa em tempo oportuno, que, por sua vez e de acordo com o item 1 das providências solicitadas pela Comissão, apresenta aos Senhores Vereadores, para sua elevada consideração, o Projeto de Resolução em anexo.
9. Diante do exposto e tendo em vista que somente ao Plenário cabe a competência legal para decidir sobre a matéria, servimo-nos do azo para externar-lhe a manifestação de distinguida consideração.

Wilmo B. Marcondes
 Wilmo B. Marcondes
 PRESIDENTE

Luiz Carlos Schroeder
 Luiz Carlos Schroeder
 1º SECRETÁRIO

Hermínio de Conto
 Hermínio de Conto
 2º SECRETÁRIO

LIDO EM

16/05/83



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

RESOLUÇÃO Nº 04/83

DATA : 30 de maio de 1983.

SÚMULA : Aprova o Parecer da Comissão Especial de Inquérito e estabelece prazo para defesa dos implicados.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que, nos termos do § 2º, inciso VI, do artigo 105 do Regimento Interno, combinado com o § 2º, inciso V, do artigo 119 da Lei Orgânica dos Municípios, o Plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

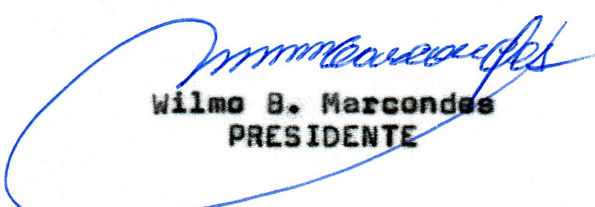
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer da Comissão Especial de Inquérito encarregada de apurar irregularidades administrativas verificadas nos quadros da Prefeitura Municipal e do Serviço de Pavimentação de Toledo (SERPATOL), emitido sobre os autos do processo constituído.

Art. 2º - Fica, também, nos termos do § 6º do artigo 50 do Regimento Interno, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias aos acusados para elaboração da defesa e apresentação de provas, contados da data em que receberem notificação por escrito.

Parágrafo único - Os autos do processo somente permanecerão à disposição dos acusados, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5

OF. Nº CM-367/83

Toledo, 31 de maio de 1983.

Ilustríssimo Senhor

J. B. LACERDA

Digníssimo Diretor Geral do Diário Oficial do Estado do
Paraná

Rua dos Funcionários, s/nº - Caixa Postal, 1182 - Juvevê
CURITIBA - PR

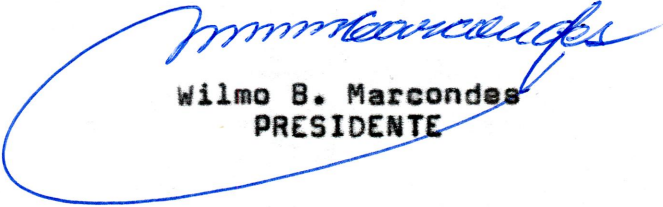
Assunto: Remessa de matéria
para publicação.

Senhor Diretor:

Temos a satisfação de remeter a Vossa Senhora
cópia da Resolução nº 04/83, promulgada por esta Presi-
dência, para publicação, com a maior brevidade, nesse Diá-
rio.

2. Ficaremos aguardando o faturamento das despe-
sas correspondentes à sua publicação, para que possamos efe-
tuar sua quitação.

Sendo só o que nos apraz no momento, reitera-
mos a Vossa Senhora os protestos de real estima e conside-
ração.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE